

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

## ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssima senhora prefeita municipal abaixo assinada, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Eletrônico nº 02/2021.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

**PARÁGRAFO QUINTO** - É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI .**

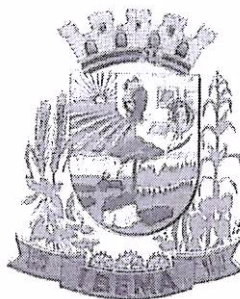
**ENDEREÇO: AVENIDA LADISLAO GIL FERNANDEZ, 1230, JARDIM NOVO VERSALHES, IVAIPORÃ – PARANÁ.**

**CNPJ: 32.635.445/0001-34**

**REPRESENTANTE LEGAL: EVERTON CUSTODIO CHERPINSKI**

**CPF: 007.288.509-23.**

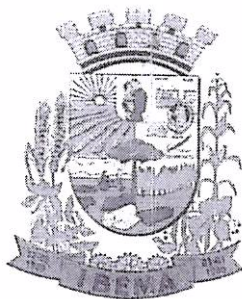




# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	MARCA/ LAB	Valor UND.	VALOR TOTAL
1	BR0348807	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1.50 CM, ESPESSURA: 2 MM. COM 100 UNIDADES. CÓDIGO BR0348807.	250	PCT	THEOTO	2,80	700,00
5	BR0277319	AGUA OXIGENADA, TIPO: 10 VOLUMES. EMBALAGEM: FRASCO COM 1 LITRO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR0277319	100	UND	FARMAX	3,80	380,00
12	BR0269943	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, TIPO HIDRATADO. TEOR: 70% (70°). INDICADO COMO ANTISSEPTICO DE MÃOS. FRASCO COM 500 GRAMAS, COM VÁLVULA PUMP.	1.000	UND	CICLO FARMA	7,51	7.510,00
13	BR0269941	ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO, TIPO 70°) HIDRATADO. TEOR: 70% FRASCO COM 1 LITRO.	2.000	UND	VIC FARMA	4,94	9.880,00
15	BR0279888	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: ÂMBAR, CAPACIDADE: 120 ML. CÓDIGO BR0279888.	50	UND	J PROLAB	2,12	106,00
16	BR0279887	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: ÂMBAR, CAPACIDADE: 250 ML. CÓDIGO BR0279887.	50	UND	J PROLAB	3,00	150,00
17	BR0279894	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 120 ML. CÓDIGO BR0279894.	100	UND	J PROLAB	2,12	212,00
18	BR0279893	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 250 ML. CÓDIGO BR0279893.	70	UND	J PROLAB	3,00	210,00



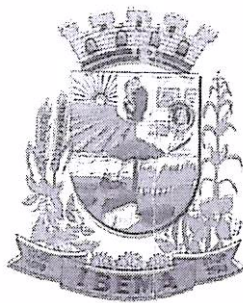


PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

23		ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 1,80M. COM 12 UNIDADES. CONFECCIONADA EM FIBRA DE ALGODÃO, COR NATURAL, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE, ENROLADA EM MANTAS UNI FORMES E CONTINUAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE.	50	PCT	POLAR FIX	11,00	550,00
24		ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 1,80M. COM 12 UNIDADES. CONFECCIONADA EM FIBRA DE ALGODÃO, COR NATURAL, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE, ENROLADA EM MANTAS UNI FORMES E CONTINUAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE.	50	PCT	POLAR FIX	15,85	792,50
28	BR0444609	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL. DEVE SER DE RÁPIDA IMERSÃO, APROXIMADAMENTE 3 SEGUNDOS. COM REGISTRO NA ANVISA.	100	UND	POLAR FIX	1,70	170,00
29	BR0444611	ATADURA GESSADA 12 CM X 3M. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL. DEVE SER DE RÁPIDA IMERSÃO, APROXIMADAMENTE 3 SEGUNDOS. COM REGISTRO NA ANVISA.	100	UND	POLAR FIX	2,00	200,00
30	BR0444614	ATADURA GESSADA 20 CM X 4M. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL. DEVE SER DE RÁPIDA IMERSÃO, APROXIMADAMENTE 3 SEGUNDOS. COM REGISTRO NA ANVISA.	100	UND	POLAR FIX	3,93	393,00
31	BR0276425	BISTURI COM CABO. DESCARTÁVEL. Nº 11, COM REGISTRO NA ANVISA.	2.400	UND	HEALTH MED	1,77	4.248,00
32		BOLSA DE RESGATE PRIMEIROS SOCORROS. DIMENSÕES APROXIMADAS 68CMX22CMX40CM VAZIA.	5	UND	RESGATE	315,00	1.575,00
33	BR0368820	CADARÇO SARJADO 10MM COM 10M P/FIXAÇÃO CÂNULA TRAQUEOSTOMIA.	120	UND	SONI	3,90	468,00
35	BR0422824	CÂNULA DE GUEDEL - NUMERO 0 FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA EMBALAGEM MÍNIMA: 50 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA.	5	CXA	FOYOMED	164,00	820,00
36	BR0422819	CÂNULA DE GUEDEL - NUMERO 01 FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA EMBALAGEM MÍNIMA: 50 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA.	5	CXA	FOYOMED	165,00	825,00





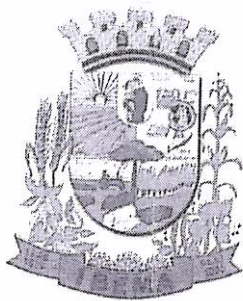
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

37	BR0427150	CÂNULA DE GUEDEL - NUMERO 02 FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA EMBALAGEM MÍNIMA: 50 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA.	5	CXA	FOYOMED	164	820,00
38	BR0422817	CÂNULA DE GUEDEL - NUMERO 03 FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA EMBALAGEM MÍNIMA: 50 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA.	5	CXA	FOYOMED	164,00	820,00
39	BR0422820	CÂNULA DE GUEDEL - NUMERO 04 FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA EMBALAGEM MÍNIMA: 50 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA.	5	CXA	FOYOMED	164,00	820,00
40	BR0422818	CÂNULA DE GUEDEL - NUMERO 05 FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA EMBALAGEM MÍNIMA: 50 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA.	5	CXA	FOYOMED	164,00	820,00
41	BR0437181	CATETER INTRAVENOSO 14 G. AGULHADO ADIOPACO. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	UND	DESCARPAC K	0,80	80,00
42	BR0437176	CATETER INTRAVENOSO 16 G. AGULHADO RADIOPACO. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	300	UND	DESCARPAC K	0,75	225,00
43	BR0437183	CATETER INTRAVENOSO 18 G. AGULHADO RADIOPACO. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	800	UND	DESCARPAC K	0,73	584,00
46	BR0437180	CATETER INTRAVENOSO 24 G. AGULHADO RADIOPACO. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2.500	UND	DESCARPAC K	0,83	2.075,00
47	BR0281420	CATETER NASAL P/OXIGÊNIO - TIPO ÓCULOS. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	200	UND	BIOBASE	0,86	172,00
50	BR0278705	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	UND	ADLIN	0,55	55,00
51	BR0269876	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE. FRASCO COM 1 LITRO.	40	UND	VIC PHARMA	19,80	792,00
52	BR0444051	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO ALCOOLICA, ALMOTOLIA 100 ML	300	UND	VIC PHARMA	2,60	780,00
53	BR0269880	CLOREXIDINA SOLUÇÃO TÓPICA 1000ML	50	UND	FACILIMPE	9,00	450,00
62	BR0363484	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE. CAPACIDADE: 7 LITROS.	300	UND	FORTINOX	3,60	1.080,00

m  
h  
e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

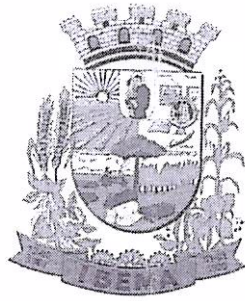
**IBEMA**

66		CUBA, TIPO RIM, AÇO INOX. CAPACIDADE: 700ML.	5	UND	FORTINOX	40,00	200,00
67	BR0313440	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINARIA MASCULINA CONFECCIONADO EM LÁTEX RESISTENTE Nº 4, CX COM 2 UNID.	25	CX	NOVATEX/U RITEX	2,60	65,00
68	BR0313441	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINARIA MASCULINA CONFECCIONADO EM LÁTEX RESISTENTE Nº 5, CX COM 2 UNID.	25	CX	NOVATEX/U RITEX	2,60	65,00
69	BR0313439	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINARIA MASCULINA CONFECCIONADO EM LÁTEX RESISTENTE Nº 6, CX COM 2 UNID.	25	CX	NOVATEX/U RITEX	2,60	65,00
78		EQUIPO INFUSOR 2 VIAS MULTIVIAS (POLIFIX)	3.500	UND	DESCARPAC K	0,60	2.100,00
79	BR0385704	EQUIPO MACROGOTAS. PINÇA ROLETE.	15.000	UND	OLIMED	0,94	14.100,00
81	BR0386131	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	4.000	UND	DESCARPAC K	0,98	3.920,00
97	BR0438997	ESPÉCULO VAGINAL EM POLIESTIRENO CRISTAL, TAMANHO: GRANDE, SEM LUBRIFICAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	400	UND	KOLPLAST/ VAGISPEC	1,10	440,00
98	BR0438998	ESPÉCULO VAGINAL EM POLIESTIRENO CRISTAL, TAMANHO: MÉDIO, SEM LUBRIFICAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.500	UND	KOLPLAST/ AGISPEC	0,88	1.320,00
99	BR0438999	ESPÉCULO VAGINAL EM POLIESTIRENO CRISTAL, TAMANHO: PEQUENO SEM LUBRIFICAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1.000	UND	KOLPLAST/ AGISPEC	0,89	890,00
101	BR0281084	FIO CAT-GUT 2.0 SIMPLES C/AGULHA DE 25 MM (CXC/24) REG. MS	5	CXA	SHALON	92,00	460,00
102	BR0281021	FIO CAT-GUT 3.0 SIMPLES C/AGULHA DE 25 MM (CXC/24) REG. MS	5	CXA	SHALON	92,00	460,00
103	BR0281086	FIO CAT-GUT 4.0 SIMPLES C/AGULHA DE 25 MM (CXC/24) REG. MS	5	CXA	SHALON	92,00	460,00
113	BR0360501	FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL TAMANHO XG COM 06 UND INCONTINÊNCIA MODERADA A INTENSA; BARREIRAS ANTI VAZAMENTO; FORMATO ANATÔMICO; COM GEL ABSORVENTE. REFERÊNCIA: VIDA SENIOR, MASTERFRAL, MASTER CONFORT OU OUTRO DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU	2.000	PCT	MARDAM	10,35	20.700,00

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024

*li m*  
*ae*





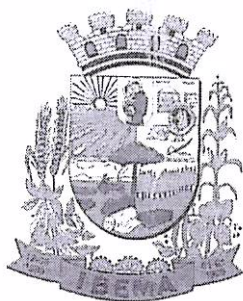
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

SUPERIOR.							
116	BR0434795	GAZE TIPO QUEIJO. 13 FIOS/CM². DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 91 CM X COMPRIMENTO: 91 METROS.	150	UND	ERIMAX	40,00	6.000,00
117	BR0438929	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 2 KG	25	UND	MULTIGEL	10,00	250,00
118	BR0428615	GORRO DESCARTÁVEL C/ 100 UNIDADES	10	UND	ANADONA	14,40	144,00
119	BR0437161	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% PARA ASSEPSIA DE MATERIAL CIRÚRGICO DE 1.000 ML REG. MS	320	UND	CICLO FARMA	2,20	704,00
120	BR0340941	INDICADOR BIOLÓGICO A VAPOR EM AMPOLAS, CAIXA COM 10	100	CXA	MAQUIRA	27,90	2.790,00
124	BR0287610	LENÇOL TNT COM ELÁSTICO. BRANCO. 2MX90CM. PCT C/10 UNIDADES.	180	PCT	ANADONA	14,30	2.574,00
125	BR0269946	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL. TAMANHO 6,5 ML	100	PAR	MAXITEX	1,66	166,00
135	BR0445962	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 6CMX15M	10	UND	POLAR FIX	7,00	70,00
136	BR0319688	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CMX15M	10	UND	POLAR FIX	9,90	99,00
137	BR0338377	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 12CMX15M	10	UND	POLAR FIX	10,00	100,00
138	BR0319690	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CMX15M	10	UND	POLAR FIX	12,00	120,00
149	BR0313379	MASCARA RESPIRADORA N 95 PFF-2 COR AZUL	50	UND	PROTECTME	2,15	107,50
173	BR0398705	PVPI DEGERMANTE 10% 1 LITRO	60	UND	FARMAX	18,76	1.125,60
174	BR0307326	SACO LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO P/ MATERIAL INFECTANTE 40 LTS C/100	120	UND	NEKPLAST	20,30	2.436,00
182	BR0437164	SCALP N° 19 G	500	UND	LABOR IMPORT	0,23	115,00
184	BR0437167	SCALP N° 23 G	5.000	UND	LABOR IMPORT	0,23	1.150,00
185	BR0437165	SCALP N° 25 G	1.000	UND	LABOR IMPORT	0,23	230,00
186	BR0437187	SCALP N° 27 G	500	UNID	LABOR IMPORT	0,26	130,00
200	BR0436003	SONDA FOLLEY 2 VIAS 30CC N° 18 LÁTEX	200	UND	DESCARPAC K	3,00	600,00
201	BR0436007	SONDA FOLLEY N° 16 COM 2 VIAS LÁTEX 100% NATURAL COM POSTA DISTAL ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE FÁCIL ABERTURA, ATÓXICO, ESTERILIZADO - REGISTRO NO M.S.	180	UND	DESCARPAC K	3,00	540,00
202	BR0277025	SONDA FOLLEY N° 20 2 VIAS	100	UND	DESCARPAC K	3,00	300,0

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

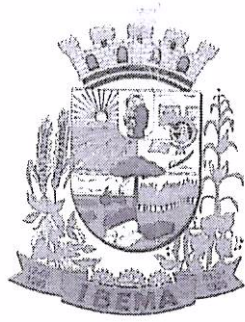
# IBEMA

204		SONDA NASOGASTRICA LONGA 7.5 MM N° 8	50	UND	BIOBASE	0,90	45,00
205	BR0435903	SONDA N°06 NASOGASTRICA ONGA	50	UND	BIOBASE	0,75	37,50
206	BR0435906	SONDA N°10 NASOGASTRICA LONGA	50	UND	BIOBASE	0,90	45,00
207	BR0438397	SONDA N°12 NASOGASTRICA LONGA	50	UND	BIOBASE	0,90	45,00
208	BR0438398	SONDA N°14 NASOGASTRICA LONGA	50	UND	BIOBASE	0,90	45,00
209	BR0311089	SONDA N°16 NASOGASTRICA LONGA	50	UND	BIOBASE	0,95	47,50
210	BR0435910	SONDA N°18 NASOGASTRICA LONGA	50	UND	BIOBASE	1,00	50,00
212	BR0435912	SONDA N°22 NASOGASTRICA LONGA	40	UND	BIOBASE	1,20	48,00
215	BR0435970	SONDA URETRAL N° 06 EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO M.S.	1.500	UND	BIOSANI	0,52	780,00
216	BR0435971	SONDA URETRAL N° 08	6.000	UND	BIOSANI	0,49	2.940,00
217	BR0278681	SONDA URETRAL N° 10	2.000	UND	BIOSANI	0,53	1.060,00
219	BR0278683	SONDA URETRAL N° 14	1.200	UND	BIOSANI	0,55	660,00
220		SONDA URETRAL N° 16	750	UND	BIOSANI	0,63	472,50
225	BR0366913	SORO GLICOFISIOLOGICO 1000ML	100	UND	HALEXISTAR	4,95	495,00
226	BR0366913	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML	100	UND	HALEXISTAR	2,66	266,00
228	BR0270092	SORO GLICOSADO 1000 ML	100	UND	HALEXISTAR	4,90	490,00
229	BR0270092	SORO GLICOSADO 250 ML	1.500	UND	HALEXISTAR	2,47	3.705,00
231	BR0431085	SUPORTE DE METAL COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS	10	UND	DESCARPAC K	26,20	262,00
254	BR0424596	TUBO ENDOTRAQUEAL - NÚMERO 3 FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL. COM BALÃO OUCUFF	10	UND	SOLIDOR	7,00	70,00
258	BR0421915	TUBO ENDOTRAQUEAL - NUMERO 5 FABRICADO EM POLIPROPILENO. VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL. COM BALÃO OU CUFF	10	UND	SOLIDOR	5,00	50,00

*Li m*

*⊙*





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

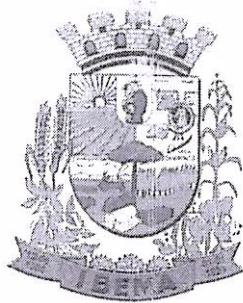
260	BR0421920	TUBO ENDOTRAQUEAL - NÚMERO 6 FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL. COM BALÃO OU CUFF	10	UND	SOLIDOR	4,70	470,00
261		TUBO ENDOTRAQUEAL - NUMERO 6,5 FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL. COM BALÃO OU CUFF	15	UND	SOLIDOR	4,70	70,50
262	BR0421893	TUBO ENDOTRAQUEAL - NUMERO 7 FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL. COM BALÃO OU CUFF	15	UND	SOLIDOR	5,08	76,20
265		TUBO ENDOTRAQUEAL DESC. S/B 35 MM	10	UND	SOLIDOR	4,70	47,00
269	BR0357926	VASELINA LIQUIDA 1000 ML TAMBÉM CONHECIDA COMO PARAFINA LÍQUIDA, ÓLEO DE VASELINA, ÓLEO DE PARAFINA E PETROLATO LÍQUIDO. APLICABILIDADE: ADJUVANTE FARMACÉUTICO. DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	60	UND	FACILIMPE	22,00	1.320,00
293	BR0313380	LÂMINA, MATERIAL:PLÁSTICO ABS E AÇO CARBONO, FORMATO:PI/APARELHO TRICOTOMIZADOR, COMPRIMENTO:3 CM, LARGURA:2 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	100	UND	VITALMAX	1,00	100,00
295	BR0443022	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	500	CX COM 50 UNID	ERIMAX	64,00	32.000,00
296	BR0419392	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA:VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA:CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO:FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C	500	UNID	DESCARPAC K	3,40	1.700,00
297	BR0345486	FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO: À 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EM SOLUÇÃO AQUOSA	100	UNID	DESCARPAC K	9,00	900,00

**TOTAL R\$ 151.632,80 (Cento e cinquenta e um mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).**

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93





ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

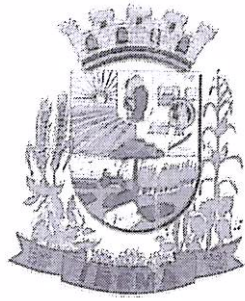
- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

*Li m*  
*SE*





### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma, para fins de pagamento.

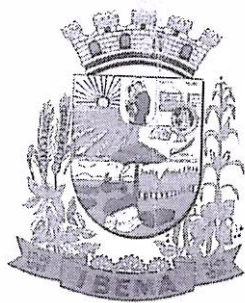
**PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- As notas fiscais deverão conter descrição do número do lote de cada produto, e o prazo de validade de cada produto, sendo que este **não poderá ser inferior a 75% do total** de prazo de validade do produto.
- No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
- Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
- Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.
- As notas fiscais deverão conter descrição do número do lote de cada medicamento, e o prazo de validade de cada produto, sendo que este **não poderá ser inferior a 75% do total** de prazo de validade do produto.
- No ato de entrega dos produtos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
- Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
- Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

normativa, não será processado pagamento até regularização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

**11 – Fundo Municipal de Saúde**

**11.01 – Divisão de Atenção Básica**

**10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica**

3.3.90.30.00 (309) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (310) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (311) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401

**10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB**

3.3.90.30.00 (345) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49412

**10.301.0007.2.066 – Gestão da Emergência e Saúde – Corona Vírus COVID-19**

3.3.90.30.00 (369) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49419

3.3.90.30.00 (370) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49435

**11.01 – Divisão de Atenção do M.A.C. Hospitalar e Amb.**

**10.301.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal**

3.3.90.30.00 (412) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (413) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (414) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

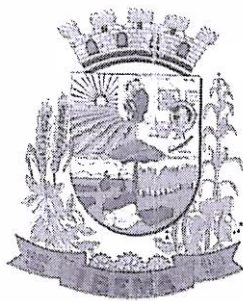
**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio

*h - m*  
*le*





Contrato;

**2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

##### 1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

**1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

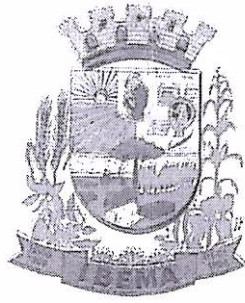
**1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**1.3** - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;

**1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

**1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

## 2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

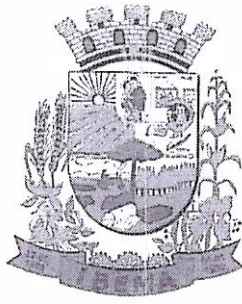
- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

## 3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem

*h m*  
*20*





poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:**

**3.6.1 -** é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

**3.6.2 -** é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**3.6.3 -** é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Neusa Prechlak.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Luciano Eclair Fernandes.

#### **PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

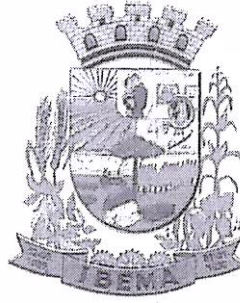
d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja

h. m  
e





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

**MUNICIPIO DE IBEMA**  
Viviane Comiran  
CPF: 017.594.249-86

VALE COMERCIO DE PRODUTOS  
MEDICOS E  
HOSPITALARES :32635445000134

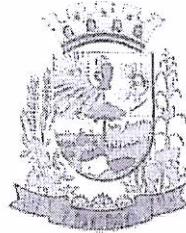
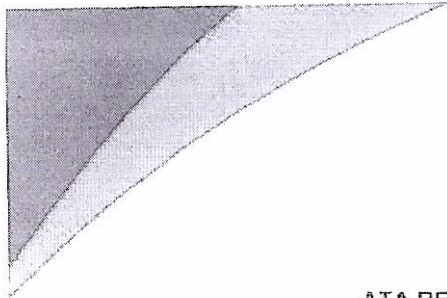
Assinado de forma digital por VALE  
COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS  
E HOSPITALARES :32635445000134  
Dados: 2021.04.01 15:51:54 -03'00'

**VALE COM. DE PROD. MÉD. E HOSP. EIRELI**  
Everton Custodio Cherpinski  
CPF: 007.288.509-23

Neusa Prechlak  
Gestora da Ata

Luciano Eclair Fernandes  
Fiscal da Ata





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssima senhora prefeita municipal abaixo assinada, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Eletrônico nº **02/2021**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

**PARÁGRAFO QUINTO** - É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI.**

**ENDEREÇO: AVENIDA LADISLAO GIL FERNANDEZ, 1230, JARDIM NOVO VERSALHES, IVAIPORÁ – PARANÁ.**

**CNPJ: 32.635.445/0001-34**

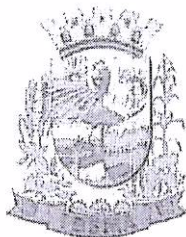
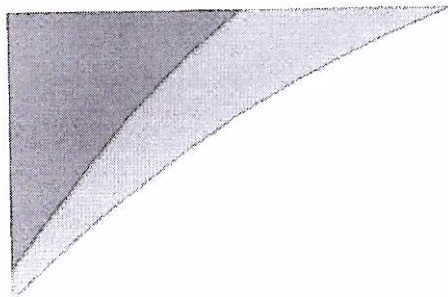
**REPRESENTANTE LEGAL: EVERTON CUSTODIO CHERPINSKI**

**CPF: 007.288.509-23.**

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024

*h*  
*e*

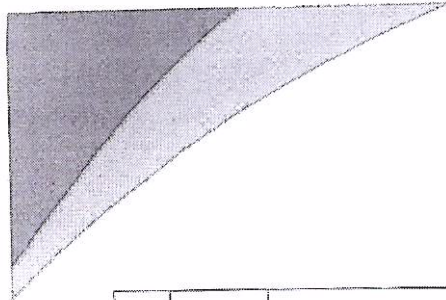




PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	MARCA/ LAB	Valor UND.	VALOR TOTAL
1	BR0348807	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESURA: 2 MM, COM 100 UNIDADES, CÓDIGO BR0348807.	250	PCT	THEOTO	2,80	700,00
5	BR0277319	ÁGUA OXIGENADA, TIPO: 10 VOLUMES, EMBALAGEM: FRASCO COM 1 LITRO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, CÓDIGO BR0277319	100	UND	FARMAX	3,80	380,00
12	BR0269943	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, TIPO HIDRATADO, TEOR: 70% (70°), INDICADO COMO ANTISSEPTICO DE MÃOS, FRASCO COM 500 GRAMAS, COM VÁLVULA PUMP	1.000	UND	CICLO FARMA	7,51	7.510,00
13	BR0269941	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, TIPO 70°, HIDRATADO, TEOR: 70% FRASCO COM 1 LITRO.	2.000	UND	VIC FARMA	4,94	9.880,00
15	BR0279888	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: AMBAR, CAPACIDADE 120 ML. CÓDIGO BR0279888.	50	UND	J PROLAB	2,12	106,00
16	BR0279887	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: AMBAR, CAPACIDADE 250 ML. CÓDIGO BR0279887	50	UND	J PROLAB	3,00	150,00
17	BR0279894	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 120 ML. CÓDIGO BR0279894.	100	UND	J PROLAB	2,12	212,00
18	BR0279893	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 250 ML. CÓDIGO BR0279893.	70	UND	J PROLAB	3,00	210,00





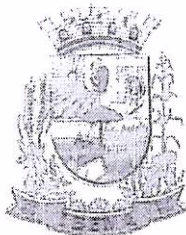
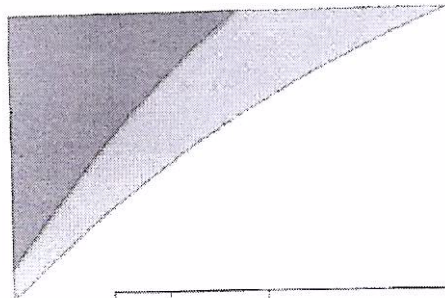
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

23		ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 1,80M. COM 12 UNIDADES. CONFECCIONADA EM FIBRA DE ALGODÃO, COR NATURAL, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE. ENROLADA EM MANTAS UNI FORMES E CONTÍNUAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE.	50	PCT	POLAR FIX	11,00	550,00
24		ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 1,80M. COM 12 UNIDADES. CONFECCIONADA EM FIBRA DE ALGODÃO, COR NATURAL, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE. ENROLADA EM MANTAS UNI FORMES E CONTÍNUAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE.	50	PCT	POLAR FIX	15,85	792,50
28	BR0444609	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL. DEVE SER DE RÁPIDA IMERSÃO. APROXIMADAMENTE 3 SEGUNDOS. COM REGISTRO NA ANVISA.	100	UND	POLAR FIX	1,70	170,00
29	BR0444611	ATADURA GESSADA 12 CM X 3M. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL. DEVE SER DE RÁPIDA IMERSÃO, APROXIMADAMENTE 3 SEGUNDOS. COM REGISTRO NA ANVISA.	100	UND	POLAR FIX	2,00	200,00
30	BR0444614	ATADURA GESSADA 20 CM X 4M. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL. DEVE SER DE RÁPIDA IMERSÃO, APROXIMADAMENTE 3 SEGUNDOS. COM REGISTRO NA ANVISA.	100	UND	POLAR FIX	3,93	393,00
31	BR0276425	BISTURI COM CABO DESCARTÁVEL Nº 11, COM REGISTRO NA ANVISA.	2 400	UND	HEALTH MED	1,77	4 248,00
32		BOLSA DE RESGATE PRIMEIROS SOCORROS. DIMENSÕES APROXIMADAS 68CMX22CMX40CM VAZIA.	5	UND	RESGATE	315,00	1 575,00
33	BR0368820	CADARÇO SARJADO 10MM COM 10M P/FIXAÇÃO CÂNULA TRAQUEOSTOMIA.	120	UND	SONI	3,90	468,00
35	BR0422824	CÂNULA DE GUEDEL - NUMERO 0 FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA. EMBALAGEM MÍNIMA: 50 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA.	5	CXA	FOYOMED	164,00	820,00
36	BR0422819	CÂNULA DE GUEDEL - NUMERO 01 FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA. EMBALAGEM MÍNIMA: 50 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA.	5	CXA	FOYOMED	165,00	825,00

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024

h m  
re





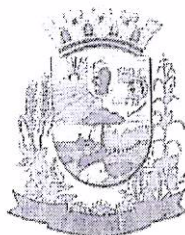
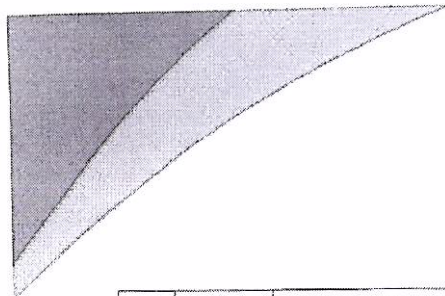
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

37	BR0427150	CÂNULA DE GUEDEL - NUMERO 02 FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA EMBALAGEM MÍNIMA: 50 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA.	5	CXA	FOYOMED	164	820,00
38	BR0422817	CÂNULA DE GUEDEL - NUMERO 03 FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA EMBALAGEM MÍNIMA: 50 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA.	5	CXA	FOYOMED	164,00	820,00
39	BR0422820	CÂNULA DE GUEDEL - NUMERO 04 FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA EMBALAGEM MÍNIMA: 50 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA.	5	CXA	FOYOMED	164,00	820,00
40	BR0422818	CÂNULA DE GUEDEL - NUMERO 05 FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA EMBALAGEM MÍNIMA: 50 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA.	5	CXA	FOYOMED	164,00	820,00
41	BR0437181	CATETER INTRAVENOSO 14 G AGULHADO ADIOPACO. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. COM REGISTRO NA ANVISA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	UND	DESCARPAC K	0,80	80,00
42	BR0437176	CATETER INTRAVENOSO 16 G. AGULHADO RADIOPACO ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	300	UND	DESCARPAC K	0,75	225,00
43	BR0437183	CATETER INTRAVENOSO 18 G. AGULHADO RADIOPACO. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	800	UND	DESCARPAC K	0,73	584,00
46	BR0437180	CATETER INTRAVENOSO 24 G. AGULHADO RADIOPACO. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2.500	UND	DESCARPAC K	0,83	2.075,00
47	BR0281420	CATETER NASAL P/OXIGÊNIO - TIPO OCULOS. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	200	UND	BIOBASE	0,86	172,00
50	BR0278705	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	UND	ADLIN	0,55	55,00
51	BR0269876	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE. FRASCO COM 1 LITRO.	40	UND	VIC PHARMA	19,80	792,00
52	BR0444051	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO ALCOÓLICA. ALMOTOLIA 100 ML	300	UND	VIC PHARMA	2,60	780,00
53	BR0269880	CLOREXIDINA SOLUÇÃO TÓPICA 1000ML	50	UND	FACILIMPE	9,00	450,00
62	BR0363484	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE. CAPACIDADE: 7 LITROS.	300	UND	FORTINOX	3,60	1.080,00

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024

m  
h  
e



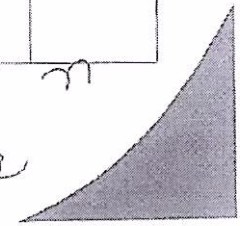


PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

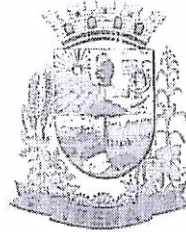
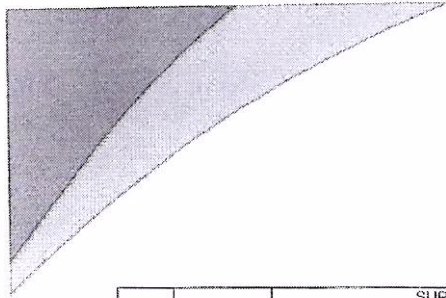
66		CUBA, TIPO RIM. AÇO INOX. CAPACIDADE 700ML	5	UND	FORTINOX	40,00	200,00
67	BR0313440	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA CONFECCIONADO EM LÁTEX RESISTENTE Nº 4. CX COM 2 UNID	25	CX	NOVATEX/URITEX	2,60	65,00
68	BR0313441	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA CONFECCIONADO EM LÁTEX RESISTENTE Nº 5. CX COM 2 UNID.	25	CX	NOVATEX/URITEX	2,60	65,00
69	BR0313439	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA CONFECCIONADO EM LÁTEX RESISTENTE Nº 6. CX COM 2 UNID	25	CX	NOVATEX/URITEX	2,60	65,00
78		EQUIPO INFUSOR 2 VIAS MULTIVIAS (POLIFIX)	3.600	UND	DESCARPACK	0,60	2.100,00
79	BR0385704	EQUIPO MACROGOTAS. PINÇA ROLETE.	15.000	UND	OLIMED	0,94	14.100,00
81	BR0385131	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	4.000	UND	DESCARPACK	0,96	3.920,00
97	BR0438997	ESPÉCULO VAGINAL EM POLIESTIRENO CRISTAL, TAMANHO: GRANDE, SEM LUBRIFICAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	400	UND	KOLPLAST/VAGISPEC	1,10	440,00
98	BR0438998	ESPÉCULO VAGINAL EM POLIESTIRENO CRISTAL, TAMANHO: MÉDIO, SEM LUBRIFICAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1.500	UND	KOLPLAST/VAGISPEC	0,88	1.320,00
99	BR0438999	ESPÉCULO VAGINAL EM POLIESTIRENO CRISTAL, TAMANHO: PEQUENO, SEM LUBRIFICAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1.000	UND	KOLPLAST/VAGISPEC	0,89	690,00
101	BR0281084	FIO CAT-GUT 2.0 SIMPLES C/AGULHA DE 25 MM (CXC/24) REG. MS	5	CXA	SHALON	92,00	460,00
102	BR0281021	FIO CAT-GUT 3.0 SIMPLES C/AGULHA DE 25 MM (CXC/24) REG. MS	5	CXA	SHALON	92,00	460,00
103	BR0281086	FIO CAT-GUT 4.0 SIMPLES C/AGULHA DE 25 MM (CXC/24) REG. MS	5	CXA	SHALON	92,00	460,00
113	BR0360501	FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL TAMANHO XG COM 06 UND INCONTINÊNCIA MODERADA A INTENSA; BARREIRAS ANTI VAZAMENTO; FORMATO ANATÔMICO; COM GEL ABSORVENTE. REFERÊNCIA: VIDA SENIOR, MASTERFRAL, MASTER CONFORT OU OUTRO DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU	2.000	PCT	MARDAM	10,35	20.700,00

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024

*li m*  
*ae*



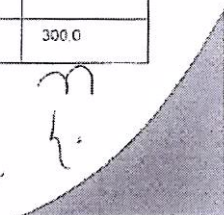




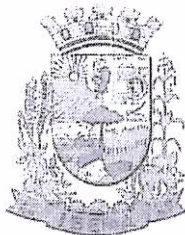
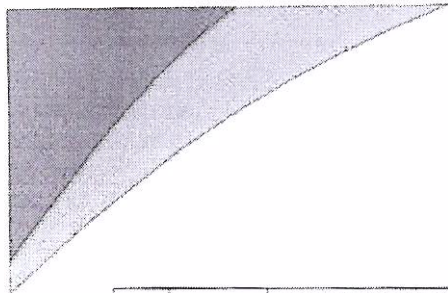
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

		SUPERIOR.					
116	BR0434795	GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS/CM². DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 91 CM X COMPRIMENTO: 91 METROS	150	UND	ERIMAX	40,00	6.000,00
117	BR0438929	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 2 KG	25	UND	MULTIGEL	10,00	250,00
118	BR0428615	GORRO DESCARTÁVEL C/ 100 UNIDADES	10	UND	ANADONA	14,40	144,00
119	BR0437161	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% PARA ASSEPSIA DE MATERIAL CIRÚRGICO DE 1.000 ML REG. MS	320	UND	CICLO FARMA	2,20	704,00
120	BR0340941	INDICADOR BIOLÓGICO A VAPOR EM AMPOLAS, CAIXA COM 10	100	CXA	MAQUIRA	27,90	2.790,00
124	BR0287610	LENÇOL TNT COM ELÁSTICO BRANCO. 2MX99CM. PCT C/10 UNIDADES	180	PCT	ANADONA	14,30	2.574,00
125	BR0269946	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL. TAMANHO 6,5 ML	100	PAR	MAXITEX	1,66	166,00
135	BR0445962	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 6CMX15M	10	UND	POLAR FIX	7,00	70,00
136	BR0319688	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CMX15M	10	UND	POLAR FIX	9,90	99,00
137	BR0338377	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 12CMX15M	10	UND	POLAR FIX	10,00	100,00
138	BR0319690	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CMX15M	10	UND	POLAR FIX	12,00	120,00
149	BR0313379	MASCARA RESPIRADORA N 95 PFF-2 COR AZUL	50	UND	PROTECTME	2,15	107,50
173	BR0398705	PVPI DEGERMANTE 10% 1 LITRO	60	UND	FARMAX	18,76	1.125,60
174	BR0307326	SACO LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO P/ MATERIAL INFECTANTE 40 LTS C/100	120	UND	NEKPLAST	20,30	2.436,00
182	BR0437154	SCALP N° 19 G	500	UND	LABOR IMPORT	0,23	115,00
184	BR0437167	SCALP N° 23 G	5.000	UND	LABOR IMPORT	0,23	1.150,00
185	BR0437165	SCALP N° 25 G	1.000	UND	LABOR IMPORT	0,23	230,00
186	BR0437167	SCALP N° 27 G	500	UND	LABOR IMPORT	0,26	130,00
200	BR0436003	SONDA FOLLEY 2 VIAS 30CC N° 18 LÁTEX	200	UND	DESCARPAC K	3,00	600,00
201	BR0436007	SONDA FOLLEY N° 16 COM 2 VIAS LÁTEX 100% NATURAL COM POSTA DISTAL ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE FÁCIL ABERTURA, ATÓXICO. ESTERILIZADO - REGISTRO NO M S	180	UND	DESCARPAC K	3,00	540,00
202	BR0277025	SONDA FOLLEY N° 20 2 VIAS	100	UND	DESCARPAC K	3,00	300,00

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024

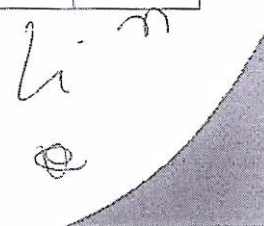




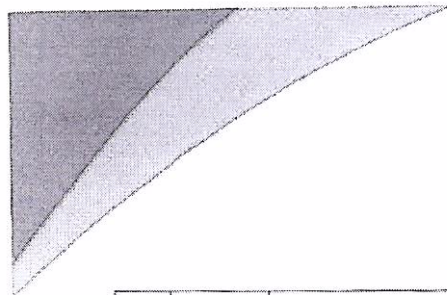


PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

204		SONDA NASOGASTRICA LONGA 7.5 MM. Nº 8	50	UND	BIOBASE	0,90	45,00
205	BR0435903	SONDA Nº05 NASOGASTRICA LONGA	50	UND	BIOBASE	0,75	37,50
206	BR0435905	SONDA Nº10 NASOGASTRICA LONGA	50	UND	BIOBASE	0,90	45,00
207	BR0438387	SONDA Nº12 NASOGASTRICA LONGA	50	UND	BIOBASE	0,90	45,00
208	BR0438388	SONDA Nº14 NASOGASTRICA LONGA	50	UND	BIOBASE	0,90	45,00
209	BR0311089	SONDA Nº15 NASOGASTRICA LONGA	50	UND	BIOBASE	0,95	47,50
210	BR0435910	SONDA Nº18 NASOGASTRICA LONGA	50	UND	BIOBASE	1,00	50,00
212	BR0435912	SONDA Nº22 NASOGASTRICA LONGA	40	UND	BIOBASE	1,20	48,00
215	BR0435970	SONDA URETRAL Nº 06 EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO M.S.	1.500	UND	BIOSANI	0,52	780,00
216	BR0435971	SONDA URETRAL Nº 08	6.000	UND	BIOSANI	0,49	2.940,00
217	BR0278681	SONDA URETRAL Nº 10	2.000	UND	BIOSANI	0,53	1.060,00
219	BR0278683	SONDA URETRAL Nº 14	1.200	UND	BIOSANI	0,55	660,00
220		SONDA URETRAL Nº 16	750	UND	BIOSANI	0,63	472,50
225	BR0366913	SORO GLICOFISIOLOGICO 1000ML	100	UND	HALEXISTAR	4,95	495,00
226	BR0366913	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML	100	UND	HALEXISTAR	2,66	266,00
228	BR0270092	SORO GLICOSADO 1000 ML	100	UND	HALEXISTAR	4,90	490,00
229	BR0270092	SORO GLICOSADO 250 ML	1.500	UND	HALEXISTAR	2,47	3.705,00
231	BR0431065	SUPORTE DE METAL COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS	10	UND	DESCARPAC K	26,20	262,00
254	BR0424596	TUBO ENDOTRAQUEAL - NÚMERO 3 FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL COM BALÃO OU CUFF	10	UND	SOLIDOR	7,00	70,00
258	BR0421915	TUBO ENDOTRAQUEAL - NÚMERO 5 FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL COM BALÃO OU CUFF	10	UND	SOLIDOR	5,00	50,00







PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

260	BR0421920	TUBO ENDOTRAQUEAL - NÚMERO 6 FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL COM BALÃO OU CUFF	10	UND	SOLIDOR	4,70	470,00
261		TUBO ENDOTRAQUEAL - NÚMERO 6,5 FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL COM BALÃO OU CUFF	15	UND	SOLIDOR	4,70	70,50
262	BR0421893	TUBO ENDOTRAQUEAL - NÚMERO 7 FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL COM BALÃO OU CUFF	15	UND	SOLIDOR	5,08	76,20
265		TUBO ENDOTRAQUEAL DESC. S/B 35 MM	10	UND	SOLIDOR	4,70	47,00
269	BR0357926	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML TAMBÉM CONHECIDA COMO PARAFINA LÍQUIDA, ÓLEO DE VASELINA, ÓLEO DE PARAFINA E PETROLATO LÍQUIDO. APLICABILIDADE: ADJUVANTE FARMACÊUTICO. DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	60	UND	FACILIMPE	22,00	1 320,00
293	BR0313380	LÂMINA, MATERIAL: PLÁSTICO ABS E AÇO CARBONO, FORMATO: P/ APARELHO TRICOTOMIZADOR, COMPRIMENTO 3 CM, LARGURA 2 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	100	UND	VITALMAX	1,00	100,00
295	BR0443022	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 45 X 50 CM, ACESSÓRIOS: C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE: USO ÚNICO	500	CX COM 50 UNID	ERIMAX	64,00	32.000,00
296	BR0419392	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PVC, TIPO: SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE: CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA: VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO: FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C	500	UNID	DESCARPAC K	3,40	1 700,00
297	BR0345466	FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO: A 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SOLUÇÃO AQUOSA	100	UNID	DESCARPAC K	9,00	900,00

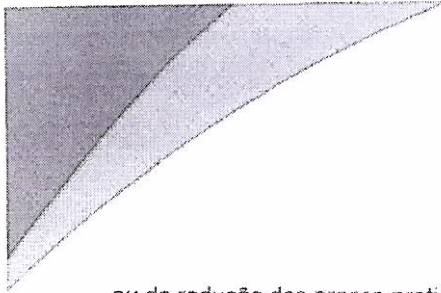
TOTAL R\$ 151.632,80 (Cento e cinquenta e um mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyerson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

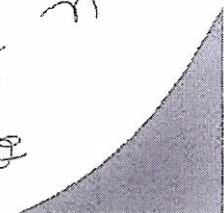
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

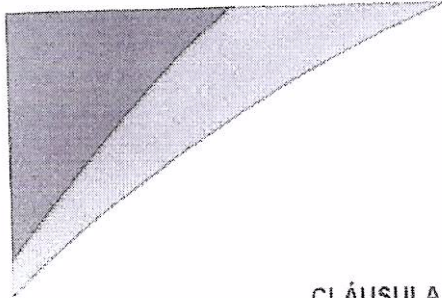
Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*







PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma, para fins de pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.

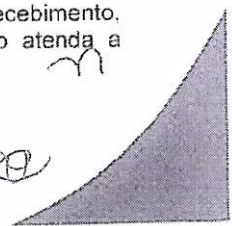
#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

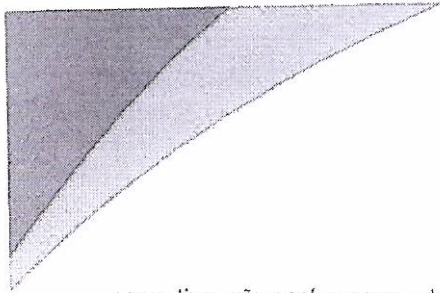
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- As notas fiscais deverão conter descrição do número do lote de cada produto, e o prazo de validade de cada produto, sendo que este **não poderá ser inferior a 75% do total de prazo de validade do produto.**
- No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
- Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
- Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.
- As notas fiscais deverão conter descrição do número do lote de cada medicamento, e o prazo de validade de cada produto, sendo que este **não poderá ser inferior a 75% do total de prazo de validade do produto.**
- No ato de entrega dos produtos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
- Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
- Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024

Handwritten initials and a signature mark.







PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

normativa, não será processado pagamento até regularização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

**11 – Fundo Municipal de Saúde**

**11.01 – Divisão de Atenção Básica**

**10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica**

3.3.90.30.00 (309) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (310) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (311) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401

**10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB**

3.3.90.30.00 (345) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49412

**10.301.0007.2.066 – Gestão da Emergência e Saúde – Corona Vírus COVID-19**

3.3.90.30.00 (369) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49419

3.3.90.30.00 (370) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49435

**11.01 – Divisão de Atenção do M.A.C. Hospitalar e Amb.**

**10.301.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal**

3.3.90.30.00 (412) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (413) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (414) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

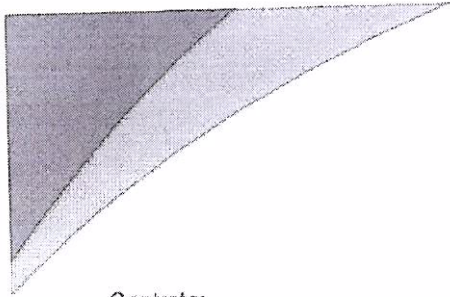
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyerson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024

*h m*  
*e*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

##### 1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

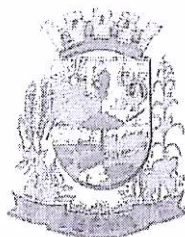
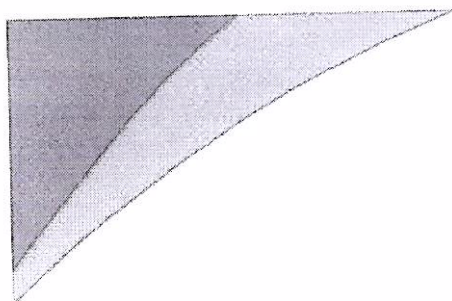
1.3 - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro, – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

## 2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

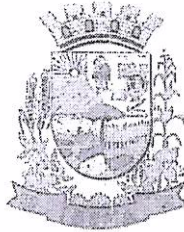
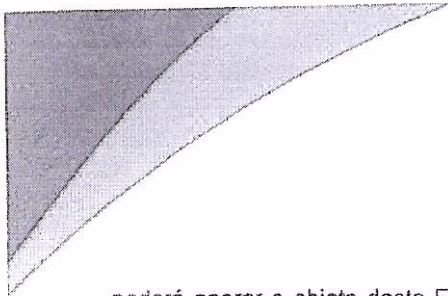
## 3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024

*h  
20*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

#### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Neusa Prechlak.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Luciano Eclair Fernandes.

#### **PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

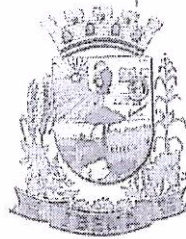
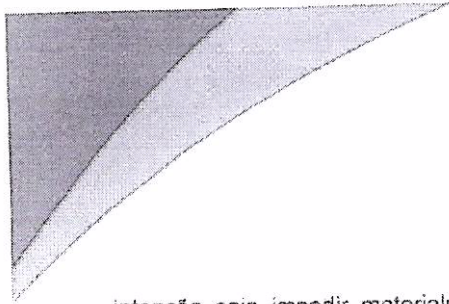
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja

h  
m  
e







PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE IBEMA  
Viviane Comiran  
CPF: 017.594.249-86

VALE COMERCIO DE PRODUTOS  
MEDICOS E  
HOSPITALARES :32635445000134

Assinado de forma digital por VALE  
COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS  
E HOSPITALARES.32635445000134  
Dados: 2021.04.01 15:51:54 -03'00'

VALE COM. DE PROD. MÉD. E HOSP. EIRELI  
Everton Custodio Cherpinski  
CPF: 007.288.609-23

Neusa Prechlak  
Gestora da Ata

Luciano Eclair Fernandes  
Fiscal da Ata

